

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ,61 - FONE: (045) 225-2628 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

PUBLICADO

PUBLICADO

PORTO

JORNAI

ONT.

LEI Nº 174/95

Súmula: Desafeta, para fins de doação, o bem que designa, e dá outras providên-cias.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipaal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal o seguinte bem: "Lote Urbano nº 05 (cinco) da Quadra 53 (cinquenta e três), com área de 276,58 m², sem benfeitorias, do lotea mento Recanto do Dinho, localizado em Santa Tereza do Oeste-PR".

Art. 2º. Por finalidade da desafetação, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a Doação do refer<u>i</u> do imóvel à Igreja Deus é Amor.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERE ZA DO OESTE, 24 de agosto de 1995.

Francisco Menin

Prefeito Municipal